

0000.2019/0005836-3 SQUINCRÁ 0001706701195-1 002 CELL SITE SOLUTIONS-CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S/A

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE EXECUCAO DE ESTACAO RADIO BASE INDEFERIDO:

INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE ERB, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DO PROCESSO ATIVO 2018-0.035.204-6 - AUTO DE REGULARIZAÇÃO DE ERB PARA O MESMO LOCAL DA OPERADORA CLARO S/A, CONFORME ITEM VII DO ART. 15 DO CAPÍTULO V DO DECRETO 14.944/04 QUE REGULAMENTA A LEI 13.756/04.

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TEC.ADAPT. ACCESSIB. E SEGURANCA DE USO SEL/SEGUR 2

0000.2011/0087238-4 SQUINCRÁ 0001500800619-1 011 BANCO BRADESCO S.A.

CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE INDEFERIDO:

INDEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 59 DA LEI 16.642 DE 09/05/2017 TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DA IEOS 00012/2013 VENCIDA EM 11/03/2015.

0000.2014/0196347-8 SQUINCRÁ 0001113704314-1 001 EDIFICIO OLD ENGLAND

AUTO DE VERIFICACAO DE SEGURANCA DEFERIDO:

DEFIRO A INICIAL. EXPEÇA-SE O AUTO DE VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, A VISTA DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 16.642, DE 09/05/17 E DO DECRETO 57.776, DE 07/07/17.

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA DE LOCAL DE REUNIAO SEL/SEGUR 3

0000.2016/0094827-4 SQUINCRÁ 0000404301241-1 009 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO INDEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIÃO, TENDO EM VISTA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25 DO DECRETO 49.969/2008..

0000.2017/0164556-0 SQUINCRÁ 0002209300010-1 258 AUTOBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S/A

CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE INDEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE, TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM D.O.C EM 15/02/2019

0000.2017/0179283-0 SQUINCRÁ 0017020101541-1 635 UNITED CINEMAS INTERNACIONAL BRASIL LTDA

CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE INDEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE, TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM D.O.C EM 03/04/2019

0000.2018/0054214-0 SQUINCRÁ 0016924100421-1 005 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE INDEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE, TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM D.O.C EM 15/02/2019

0000.2018/0055890371-1 014 GKLS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO INDEFERIDO:

A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO, TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM D.O.C EM 10/04/2019

0000.2019/0025859-1 SQUINCRÁ 0003614400034-1 098 GRUPO DE APOIO AO ADOLESC. E A CRIANCA COM CANCER

ALVARA DE AUTORIZACAO DEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO 19º CORRIDA E CAMINHADA COMEX-PORT GRAACC SÃO PAULO 2019 A SER REALIZADO NO(A) ESTACIONAMENTO DA ALESP - DATA DO EVENTO: 12/05/2019, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 9.000 PESSOAS.

0000.2019/0026632-2 SQUINCRÁ 0016205101611-1 132 FEDERACAO DE AUTOMOBILISMO DE SAO PAULO

ALVARA DE AUTORIZACAO DEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO 4º ETAPA DO CAMPEONATO PAULISTA DE AUTOMOBILISMO 2019 A SER REALIZADO NO(A) AUTÓDROMO DE INTERLAGOS - DATA DO EVENTO: 17 A 19/05/2019, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 700 PESSOAS.

0000.2019/0026310-2 SQUINCRÁ 0018703200042-1 011 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE PERUS

ALVARA DE AUTORIZACAO DEFERIDO:

A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO CIBEMP - CONGRESSO DAS IRMÃS BENEFICENTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS A SER REALIZADO NO(A) RUA JOÃO BATISTA FANTOM, 505 - PERUS - DATA DO EVENTO: 17 A 19/05/2019, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 1.200 PESSOAS.

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TEC.MANUTENCAO DE INST. DE SEGURANCA SEL/SEGUR 4

0000.2017/0174617-0 SQUINCRÁ 0009100700118-1 016 COMERCIO VAREJISTA DE COM.BUSTINES SUCESSO LTDA

CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS INDEFERIDO:

INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/2017 - COE, PELO NÃO ATENDIMENTO DO ¿COMUNIQUE-SE¿ PUBLICADO NO D.O.M. DE 30/11/2019, IMPOSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE.

0000.2017/0185428-3 SQUINCRÁ 0001611801982-1 006 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

CERTIFICADO DE ESTANQUEIDADE INDEFERIDO:

INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/2017 - COE, PELO NÃO ATENDIMENTO DO ¿COMUNIQUE-SE¿ PUBLICADO NO D.O.M. DE 23/11/2019, IMPOSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE.

0000.2018/0094471-0 SQUINCRÁ 0013115600207-1 015 AUTO POSTO RIO COA LTDA

CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS INDEFERIDO:

INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/2017 - COE, PELO NÃO ATENDIMENTO DO ¿COMUNIQUE-SE¿ PUBLICADO NO D.O.M. DE 24/11/2019, IMPOSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE.

0000.2018/0038246-0 SQUINCRÁ 0006815900010-1 015 YONECAR AUTO POSTO LTDA

CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS INDEFERIDO:

INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/2017 - COE, PELO NÃO ATENDIMENTO DO ¿COMUNIQUE-SE¿ PUBLICADO NO D.O.M. DE 20/10/2018, IMPOSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE.

0000.2018/0071911-2 SQUINCRÁ 0003806903101-1 008 FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA

CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS INDEFERIDO:

INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/2017 - COE, PELO NÃO ATENDIMENTO DO ¿COMUNIQUE-SE¿ PUBLICADO NO D.O.M. DE 21/11/2018, IMPOSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE.

0000.2018/0125741-4 SQUINCRÁ 0017716000054-1 005 SUSSANTUR TRANSP.E TURISMO E FRETAMENTO LTDA

CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS INDEFERIDO:

INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/2017 - COE, PELO NÃO ATENDIMENTO DO ¿COMUNIQUE-SE¿ PUBLICADO NO D.O.M. DE 7/2/2019, IMPOSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE.

0000.2018/0062428-6 SQUINCRÁ 0011043001025-1 014 AUTO POSTO GABRIELA LTDA

CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS INDEFERIDO:

INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/2017 - COE, PELO NÃO ATENDIMENTO DO ¿COMUNIQUE-SE¿ PUBLICADO NO D.O.M. DE 13/2/2019, IMPOSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE.

0000.2018/0092101-9 SQUINCRÁ 0010006800474-1 006 POSTO DE SERV. MZ LTDA

CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS INDEFERIDO:

INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/2017 - COE, PELO NÃO ATENDIMENTO DO ¿COMUNIQUE-SE¿ PUBLICADO NO D.O.M. DE 9/3/2019, IMPOSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE.

0000.2018/0061883-9 SQUINCRÁ 0008815819525-1 010 QUINTA MARCHA AUTO POSTO LTDA

CADASTRO DE TANQUES, BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS INDEFERIDO:

INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/2017 - COE, PELO NÃO ATENDIMENTO DO ¿COMUNIQUE-SE¿ PUBLICADO NO D.O.M. DE 24/11/2019, IMPOSSIBILITANDO O PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 319

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

6068.2019/0001673-4 - Declaração de Transferência do Direito de Construir

Despacho documental

Interessados: Antonio J. R. Lopes, Fábio R. Negreira, Fernando R. Negreira, José M. Espasandin e Palmira L. R. Garcia

DESPACHO: DESPACHO/SMUL.DEUSO/2019

PROCESSO DOCUMENTAL

Conforme transcrição do Livro nº 3 de Declarações de Potencial Construtivo, página 46, segue em inteiro teor a Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência SMDU/DEUSO 235/19, referente ao imóvel situado Praça Júlio Mesquita, 84 a 96, Distrito da Sé, São Paulo/SP, SQL 008.078.0003-1, de propriedade de Antonio J. R. Lopes, Fábio R. Negreira, Fernando R. Negreira, José M. Espasandin e Palmira L. R. Garcia, CPF nº 021.293.538-00, 180.434.768-02, 270.442.088-27, 483.475.667-04, 215.520.198-29

DECLARAÇÃO DE SALDO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO PASSÍVEL DE TRANSFERÊNCIA – SMDU/DEUSO 0235/19

A Coordenadora da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, nos termos do que dispõem os artigos 122 a 133 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, com fundamento no Artigo 7º da Lei 12.349, de 06 de Junho de 1997, “sub-judice” (ADIN 66.785-0/4-SP), com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no SEI nº 6068.2019/0001673-4, DECLARA que o imóvel situado à Praça Júlio Mesquita, 84 a 96, Distrito da Sé, São Paulo/SP, registrado no 5º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Matrícula nº 51.562, inscrito no cadastro municipal sob SQL 008.078.0003-1, com área total do terreno de 420,00 m² de acordo com a matrícula, de propriedade de Antonio J. R. Lopes, Fábio R. Negreira, Fernando R. Negreira, José M. Espasandin e Palmira L. R. Garcia, CPF nº 021.293.538-00, 180.434.768-02, 270.442.088-27, 483.475.667-04, 215.520.198-29, localizada na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, em Macroárea de Estruturação Metropolitana, Setor Centro, na Prefeitura Regional da Sé, integrante da zona de uso ZC (Zona de Centralidade) pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, enquadrado como ZEPEC (Zona Especial de Preservação Cultural) nos termos da Lei nº 16.050, de 2014, artigos 61 a 68, classificado no subgrupo BIR – Bens Imóveis Representativos (inciso I, Artigo 63), tombado pelo CONPRESP através da Resolução nº 22/2016, dispõe de 3.640,00 m² (três mil, seiscentos e quarenta metros quadrados) de potencial construtivo passível de transferência, originado sem a doação de terreno. O valor unitário por metro quadrado do terreno cedente de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa para o CODLOG 11.339-5 da Quadra Fiscal 008.078, vigente na data de referência de 1º de agosto de 2014, conforme artigo 21 do Decreto Nº 57.536 de 15 de dezembro de 2016, conforme Quadro 14 da Lei nº 16.050, de 2014, é de R\$ 6.735,00/m2. A efetivação da transferência deste potencial construtivo, total ou parcialmente, deverá observar o artigo 7º da Lei 12.349, de 06 de Junho de 1997, as disposições do Decreto nº 57.536/16 e demais disposições legais pertinentes. Esta Declaração está registrada na folha 46 do livro III de controle interno de Declaração de Potencial Construtivo Transferível do DEUSO.

Publique-se e, após retirada do documento, arquite-se. A não retirada do mesmo implicará na anulação das 2 (duas) vias bem como no indeferimento da solicitação conforme artigo 7º do Decreto nº 57.536, de 2016.

6068.2019/0000073-0 - Multas: auto

Despacho documental

Interessados: AUTO POSTO TRES AMIGOS LTDA

DESPACHO: Arquite-se, tendo em vista o encerramento das atividades do estabelecimento no local, conforme informado pela Subprefeitura do Ipiranga.

6068.2019/0002103-7 - Uso e ocupação do solo: Consulta de zoneamento

Despacho deferido

Interessados: DIAMOND - ARMAZENS E LOGISTICA SOCIEDADE LIMITADA CNPJ: 62.278.510/0001-82 (se não houver interessados, favor apagar)

DESPACHO: Pago os devidos emolumentos, defiro o pedido de Consulta Técnica, esclarecendo que apenas o tanque de Etilenoglicol deve ser ser objeto de pedido de Cadastro de Tanques Bombas e Equipamentos Afins, uma vez que se trata de produto químico inflamável, conforme informado em sua Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico - FISPQ.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 319

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SÃO BENTO, 405

6068.2019/0002004-9 - Fiscalização: Elevador - Baixa de Responsabilidade Técnica

Despacho deferido

Interessados: OIWA & CIA LTDA CNPJ 61.486.676/0001-21

DESPACHO:

Defiro a solicitação de baixa de responsabilidade técnica, em cumprimento ao Artigo 21 do Decreto 52.540 de 25.05.2011.

6068.2019/0002047-2 - Fiscalização: Elevador - Entrada de Responsabilidade Técnica

Despacho deferido

Interessados: ELEVADORES KORMAN LTDA CNPJ: 62.636.758/0001-78

DESPACHO:

Defiro a solicitação de assunção de responsabilidade técnica, em cumprimento ao Artigo 21 do Decreto 52.540 de 25.05.2011.

6068.2019/0002038-3 - Fiscalização: Elevador - Entrada de Responsabilidade Técnica

Despacho deferido

Interessados: 61.377.966/0001-37 - ASTROS MANUTENÇÃO DE ELEVADORES S/S LTDA-EPP

DESPACHO:

Defiro a solicitação de assunção de responsabilidade técnica, em cumprimento ao Artigo 21 do Decreto 52.540 de 25.05.2011.

6068.2019/0002036-7 - Fiscalização: Elevador - Entrada de Responsabilidade Técnica

Despacho deferido

Interessados: ELEVADORES OTIS LTDA CNPJ: 29.739.737/0001-02

DESPACHO:

Defiro a solicitação de assunção de responsabilidade técnica, em cumprimento ao Artigo 21 do Decreto 52.540 de 25.05.2011.

6068.2019/0002015-4 - Fiscalização: Elevador - Entrada de Responsabilidade Técnica

Despacho deferido

Interessados: ELEVADORES ZENIT EIRELI (CNPJ 61.520.011/0001-97)

DESPACHO:

Defiro a solicitação de assunção de responsabilidade técnica, em cumprimento ao Artigo 21 do Decreto 52.540 de 25.05.2011.

6068.2019/0002012-0 - Fiscalização: Elevador - Entrada de Responsabilidade Técnica

Despacho deferido

Interessados: CREL ELEVADORES LTDA CNPJ: 45.172.046/0001-26

DESPACHO:

Defiro a solicitação de assunção de responsabilidade técnica, em cumprimento ao Artigo 21 do Decreto 52.540 de 25.05.2011.

6068.2019/0002002-2 - Fiscalização: Elevador - Entrada de Responsabilidade Técnica

Despacho deferido

Interessados: OIWA & CIA LTDA CNPJ 61.486.676/0001-21

DESPACHO:

Defiro a solicitação de assunção de responsabilidade técnica, em cumprimento ao Artigo 21 do Decreto 52.540 de 25.05.2011.

6068.2019/0002061-8 - Fiscalização: Elevador - Entrada de Responsabilidade Técnica

Despacho deferido

Interessados: 00.028.986/0146-72 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A

DESPACHO:

Defiro a solicitação de assunção de responsabilidade técnica, em cumprimento ao Artigo 21 do Decreto 52.540 de 25.05.2011.

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO

SEGUR-3

SMUL/SEGUR-DLR

SMUL/SEGUR-3

DESPACHO DA SRA.DIRETORA

2019-0.025.839-7 VOTORANTIM S.A. - Defiro o pedido de ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO para o evento VOTORANTIM HUB a ser realizado no ESPAÇO ARCA, Data do evento: 14 E 15/05/2019, para uma lotação máxima de 2.000 pessoas.

DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPTO DE USO DO SOLO

DESPACHO

2016-0.167.706-1- Arcobras Comercial e Incorporadora Ltda; LOCAL : Rua Caminho do Engenho, s/nº; ASSUNTO: Consulta de Zoneamento

PROCESSO DOCUMENTAL

I) Com base nas informações apresentadas pelo interessado no Processo Administrativo nº 2016-0.167.706-1, informamos que, segundo o PDE – Lei nº 16.050/14, a área das quadras encontram-se em duas Macroáreas, a de Controle e Qualificação Urbana e Ambiental (maior parte) e a de Redução da Vulnerabilidade Urbana e Recuperação Ambiental (fl. 93), na Zona Urbana de uma Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental. E segundo a LPUOS - Lei nº 16.402/16, a área encontra-se em três zonas de uso: Zona Especial de Interesse Social 2 - ZEIS-2 (Quadras 161, 162 e parte da 167), Zona Mista Ambiental - ZMA e Zona Especial de Interesse Social 1 - ZEIS-1 (fl. 91), e também nos Perímetros de Qualificação Ambiental - PA12 (maior parte) e PA10 (fl. 92), cuja pontuação mínima encontra-se disposta no Quadro 3A e os parâmetros de ocupação no Quadro 3 da referida lei. Quanto a mudança de zona de uso, informamos que a seara adequada para discussões deste tipo era o legislativo durante o período de formulação da lei de zoneamento, quando eventuais mudanças de zonas de uso e outros termos da então proposta de lei eram discutidas em audiências públicas, outrossim lembramos que este período encerrou-se após a promulgação da Lei 16.402/16, portanto não há possibilidade de mudança de zona de uso. Quanto ao entendimento do interessado sobre a impossibilidade de instalação de atividades não residenciais em ZEIS-2, informamos que o Quadro 4 do PDE, Lei 16.050/14, explicita a possibilidade de instalação de nR's até o limite de 20%.

II) Nada mais havendo a ser tratado no presente, aguardar-se o prazo recursal de “15 dias” disposto no artigo 36 da Lei Municipal 14.141/2006;

III) Arquite-se.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO

Considerando as informações constantes do presente processo SEI 6014.2019/0001484-2, em especial, a manifestação de DTS-Centro instruída por planilhas (docs. 016608307 e 016608391), ratificada por CTS (doc. 016691138), que adoto como razão de decidir, em complemento ao despacho proferido pelo doc. SEI 016477722, publicado no D.O.C. de 23/04/19, às fls. 25 (doc. 016573796), DETERMINO a concessão de atendimento habitacional para as famílias especificadas nas planilhas contidas no doc. 016608307, que fazem parte integrante do presente despacho, para os fins a que se destinam, da seguinte forma i) para a família de Sr. Ivan Jose do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob nº 485.759.414-53 a concessão do benefício de Auxílio Aluguel no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo prazo de 12 meses , prorrogável por igual período, mediante análise quanto ao enquadramento, atualização cadastral e justificativa técnica, bem como verba de auxílio mudança no valor de R\$ 900,00 (novecentos) reais em parcela única, e

Superintendente do IPREM, e contando com a presença das servidoras Valéria Aparecida Catossi Madeira e Yara Silva Martínez, membros do Comitê de Investimentos; e servidor Bruno Leme Ferreira da Silva, para secretariar os trabalhos; e dos senhores Alan Udala Campos (IPREM) e Alexandre de Carvalho Costa (Banco do Brasil), como convidados. A sessão teve tem por finalidade deliberar a seguinte Pauta: a) reiterar, ao Banco do Brasil, as solicitações de documentações para credenciamento da instituição e de seus produtos de investimento; b) verificar os produtos de investimentos disponíveis e mais aderentes à realidade do IPREM-SP. A reunião teve início com o Sr. Roberto Baviera solicitando apresentação das informações demandadas na primeira sessão realizada no décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove. A Sra. Valéria Catossi informou que, considerando o histórico passado, vinte milhões de reais parece ser um valor adequado para um investimento de médio prazo. Já o Sr. Alan Udala pediu dilação de prazo para elaboração do planejamento financeiro solicitado. Assim, o Senhor Baviera solicitou que o planejamento financeiro fosse entregue o quanto antes. Continuando com a pauta, lembrando que a Prefeitura do Município de São Paulo, tendo o IPREM-SP como um dos signatários, possui contrato de exclusividade com o Banco do Brasil, foi solicitado ao Sr. Alexandre Carvalho proposta para alocação de parte dos recursos do IPREM-SP (em torno de vinte milhões) em um fundo de investimentos com maior rentabilidade, podendo ter menor liquidez que a atual aplicação do IPREM-SP, o BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M1. Também foi enfatizado ao Sr. Alexandre Carvalho que necessitamos dos documentos para credenciamento da instituição e de seus produtos de investimentos em atendimento à Resolução CMN nº 3.922/2010 e com à Portaria MPS nº 519/2011, lembrando-o que já fazem mais de dois meses que estamos aguardando a documentação solicitada. O Sr. Alexandre informou que está empreendendo esforços para atender ao solicitado e que irá nos informar assim que obtiver êxito. O Sr. Baviera enfatizou a importância de se realizar o credenciamento antes da realização de qualquer operação e recordou que a Política de Investimentos incluindo o Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) deverão ser concluídos até dia 30/04/2019. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Bruno Leme Ferreira da Silva, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

ATA N.º 03/2019 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 10h00min, realizou-se na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, na sala da Superintendência, a terceira Sessão do Comitê de Investimentos, na forma prevista pela Portaria IPREM nº 28, de 11 de março de 2019, sob a presidência do Senhor Roberto Augusto Baviera, Superintendente do IPREM, e contando com a presença das servidoras Valéria Aparecida Catossi Madeira e Yara Silva Martínez, membros do Comitê de Investimentos; do servidor Bruno Leme Ferreira da Silva, para secretariar os trabalhos; e dos servidores Alan Udala Campos e Tânia Cristina de Oliveira, como convidados. A sessão teve por finalidade deliberar a seguinte Pauta: a) aprovar a Política de Investimentos para 2019. A reunião teve início com o Sra. Yara Martínez apresentando dois relatórios disponibilizados pelo Sr. Alexandre Carvalho do Banco do Brasil, para auxiliar na escolha de alocação dos recursos do RPPS, a saber, nos dois relatórios apresentados, " Cenário Econômico Alocação para RPPS – Abril/2019" e " Carteiras Sugeridas para Alocação de Recursos de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) – Abril/2019", estavam demonstradas as rentabilidades de alguns fundos de investimentos e haviam, também, sugestões de carteiras de investimentos de acordo com o perfil de Investidor (Conservador, Moderado ou Arrojado). Os presentes analisaram as informações recebidas do Sr. Alexandre Carvalho e verificaram que não foi apresentado um fundo de investimentos com maior rentabilidade e menor liquidez como solicitado ao Banco do Brasil em reunião ocorrida ao segundo dia do mês de abril de dois mil e dezenove. Os presentes também verificaram que o Banco do Brasil não deu retorno quanto aos documentos necessários para o credenciamento da instituição e de seus produtos de investimentos, não atendendo à Resolução CMN nº 3.922/2010 e à Portaria MPS nº 519/2011. Assim, o Sr. Roberto Baviera informou que dada a falta de atendimento, pelo Banco do Brasil/BB DTVM, aos normativos citados está sendo avaliada junto ao jurídico do IPREM-SP a possibilidade de notificação ao Banco do Brasil por descumprimento contratual. Entretanto, visto a proximidade do prazo "para encaminhamento, à Secretaria de Previdência, do Demonstrativo de Política de Investimentos – DPIN relativo ao exercício de 2019" (Portaria ME nº 23, de 30 de janeiro de 2019); a vigência do Contrato de Exclusividade da municipalidade com o Banco do Brasil; e o fato de não ser razoável deixar os recursos do IPREM-SP parados, sem rendimentos; os presentes optaram por darem prosseguimento à elaboração da Política de Investimentos para 2019. Em continuação, sucederam diversos debates sobre o tema até que os presentes – considerando o Grau de Risco de cada fundo de investimentos, a rentabilidade passada dos mesmos, forma de determinação da taxa de juros atuarial, horário limite de movimentação, entre outros fatores – optaram por diversificar a aplicação dos recursos em dois fundos de investimentos, BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M1 Títulos Públicos FIC FI e BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B 5 Longo Prazo FIC FI. Assim, os membros do Comitê de Investimentos aprovaram, por unanimidade, a Política de Investimentos para o exercício de 2019. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Bruno Leme Ferreira da Silva, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

6210.2019/0000240-8 - PMSP – ANGELA PATRÍCIA PEREIRA - RF(s): 13649-2 – CTC(s) nº(s) 401/IPREM/2019 emitida(s) em 25/02/2019.

HOMOLOGAÇÃO as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008 publicada no DOU de 16/05/2008.

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

2017-0.041.322-4 - PMSP – SONIA REGINA LENHARO PENTEADO - RF(s): 609.757.0-01 – CTC(s) nº(s) 2467/IPREM/2017, publicada em 15/09/2017.

DESPACHO DA SUPERINTENDÊNCIA

TÍTULO DE NOMEAÇÃO

NOMEANDO, EM CARÁTER PROVISÓRIO:

Nos termos dos artigos 10 (inciso I) e 15 (inciso II) da Lei 8989/79, C/C Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação alterada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98 e do estabelecido na Lei nº 16.119/2015, de acordo com o Despacho publicado no DOC de 11/05/2019 pág. 25, do Processo SEI nº 6021.2019/0015565-7, dando cumprimento à determinação judicial contida na Ação Ordinária nº 1012028-28-2017.8.26.0053, em tramitação perante a 9ª Vara da Fazenda Pública, consoante lista de classificação de candidatos aprovados no Concurso Público de Analista em Assistência e desenvolvimento Social – Disciplina Serviço Social (antiga Especialista em Assistência e desenvolvimento Social – Disciplina Serviço Social), conforme Concurso Público homologado em 25/03/2015.

ANALISTA EM ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – Disciplina:

Serviço Social
LISTA GERAL
CLASSIF RGT NOME
00003 599076262 MARIA LENALDA DOS SANTOS DA SILVA
00006 307049632 RENATA MIRANDA NEUMANN
Obs.:1) Os candidatos ora nomeados, deverão entrar em contato no Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, através do telefone 2224-7534 Sra. Talitha (Seção de Pessoal), entre 09:00 e 16:00 horas, para agendamento de entrevista e encaminhamento ao exame médico na COGESS (Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor).

OBS.2) Após a expedição do laudo de aptidão médica expedido pela COGESS, deverão se dirigir ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, sito à Av. Zaki Narchi, 536 - Vila Guilherme – São Paulo SP, para providências de posse, munidos dos seguintes documentos:

- * Diploma ou certificado de curso superior de graduação em Serviço Social
- * Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS
- * Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente; ou Carta de Igualdade de Direitos (se português);
- * Cédula de Identidade;
- * Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- * Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas –CPF;
- * Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou justificativa;

* Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa;

- * Laudo Médico de "APTO" a ser expedido pela Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor -COGESS
- * 01 foto 3x4;
- * Último demonstrativo de pagamento (se funcionário);
- * Comprovante de residência;
- * Certidão de Casamento;
- * Certidão de nascimento dos filhos;

* Comprovante de conta bancária no BANCO DO BRASIL, cartão magnético ou demonstrativo de pagamento - se servidor; recibo de abertura de conta expedido pelo banco;

* Comprovação do motivo da demissão dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de função pública;

* Preenchimento do formulário de declaração de bens e valores ou apresentação da xerocópia da declaração do imposto de renda, conforme o Decreto nº 36472/96/SGM de 25/10/96.

* Preenchimento do formulário de Declaração para Ingresso no Serviço Público - DISP

Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou em cópias reprográficas acompanhadas dos originais para serem autenticadas no ato da posse.

A não apresentação dos documentos solicitados impedirá a formalização do ato de posse.

OBS.3) Conforme os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei 8989/79, os candidatos terão o prazo máximo de 15 dias, contados a partir desta publicação, para providências de posse.

OBS.4) Os candidatos ora nomeados sem vínculo com a PMSP que formalizarem posse e não iniciarem exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terão o prazo de cinco dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão incinerados.

BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

6310.2018/0003068-3 - WALTER EVANGELISTA GONZAGA - Advogado: Júlio Mário Chaim - OAB 288.992 - À vista das informações, documentos apresentados, laudo médico de documento SEI nº 016937104 e com base no Decreto Municipal nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.397, de 07 de junho de 2011 e ainda da Lei nº 15.080/09, art. 2º, inciso I, **DEFIRO** o documento SEI nº 011994039, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, VII, do mesmo diploma legal.

6310.2018/0003812-9 - GERUSA ALVES DO REGO - À vista das informações, documentos apresentados, relatório da Seção de Assistência Social de documento SEI nº 017004636 e com base no Decreto Municipal nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.397, de 07 de junho de 2011 e ainda da Lei nº 15.080/09, art. 2º, inciso I, **DEFIRO** o documento SEI nº 013545072, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal, a partir de 21/12/2018.

6310.2018/0003922-2 - LUIS MANUEL SARMENTO DE VASCONCELLOS E CASTRO - À vista das informações, documentos apresentados, relatório da Seção de Assistência Social de documento SEI nº 017099044 e com base no Decreto Municipal nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.397, de 07 de junho de 2011 e ainda da Lei nº 15.080/09, art. 2º, inciso I, **DEFIRO** o documento SEI nº 013545072, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal, a partir de 21/12/2018.

6310.2019/0000451-0 - CLOTILDE FOLGER DA SILVA - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 014847846, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos arts. 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea "b6".

6310.2019/0000487-0 - DEORIVAL BONILHA JUNIOR - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 014948850, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos arts. 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea "b6".

6310.2019/0000528-1 - ADELAIDE GARCIA RODRIGUES - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 015100402, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos arts. 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea "b6".

6310.2019/0000764-0 - RICARDO BINI TRIGO RODRIGUES - À vista das informações, documentos apresentados e com base no Decreto Municipal nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.397, de 07 de junho de 2011 e ainda da Lei nº 15.080/09, art. 2º, inciso I, **DEFIRO** o documento SEI nº 015632724, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, III, do mesmo diploma legal, a partir de 20/03/2019.

6310.2019/0000803-5 - JOSÉ PINTO DO AMARAL - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 015783711, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos arts. 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea "b6".

6310.2019/0000806-0 - MIGUELINA PIRES DE ALMEIDA - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 015784889, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos arts. 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea "b6".

6310.2019/0000817-5 - CARMÍ PRAZERES ESPINDOLA SILVA - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 015775346, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005, e 52.397/2011, e nos arts. 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea b6.

6310.2019/0000818-3 - RAINIS FERNANDES ARAÚJO - À vista

das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 015786591, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005, e 52.397/2011, e nos arts. 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu art. 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu art. 7º, inciso IX, alínea b6.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – INDEFERIDOS

6310.2019/0001183-4 - MARIANA ALVARENGA KAMINAGAKURA - ADVOGADO: Mauro Vitor Boconcello Simões - OAB/SP 378.241 - À vista das informações e SEI 017008352 e 017059898, **INDEFIRO** o pedido SEI nº 016742278, por não preencher as condições do inciso III e §2º do inciso IV do art. 16 da Lei 9157/80.

PERÍCIA MÉDICA PARA ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
6310.2018/0000682-0 - ANGELINA CASOLARI SOUBIHE - À vista das informações e laudo médico sob o SEI nº 016981625, **DEFIRO** o pedido constante do SEI nº 7090039.

VISTAS E CÓPIAS DE PEÇAS DE PROCESSOS
6310.2018/0000109-8 - EVA NERI RONDI
6310.2018/0002995-2 - ANGELA CAROLINA MENDES ROSSI ARRUDA - **DEFIRO** o pedido de Vistas e Cópias.

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO

SEI 6310.2019/0000846-9 Rute Berlin dos Anjos , Autorizo, de conformidade com a competência delegada pelo Título de Nomeação nº 187, publicado no DOC em 24/07/2018, a quitação do débito hipotecário, por ter o **IPREM** , recebido da MAPFRE SEGUROS GERIAS S.A, indenização do sinistro por morte, referente ao saldo devedor do(a) mutuário(a) nos termos da cláusula contratual, razão pela qual dá ampla e geral quitação, para nada mais pretender a este título.

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO

SEI 6310.2019/0001241-5 Lucia Suely Fernandes , Autorizo, de conformidade com a competência delegada pelo Título de Nomeação nº 187, publicado no DOC em 24/07/2018, a quitação do débito hipotecário, por ter o **IPREM** , recebido do (s) devedor (es) a totalidade dos seus créditos, razão pela qual dá ampla e geral quitação, para nada mais pretender a este título.

JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SMJ Nº 66/2019

Dispõe sobre a designação de servidor para compor a unidade setorial de controle interno da SMJ.

RUBENS RIZEK JR., Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e; Considerando o Ofício nº 662/2018/CGM;

Considerando o teor do processo SEI nº 6067.2018/0015879-5, em especial a Nota Técnica de CGM/AT (012334657), bem como a manifestação do Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Município - CGM (012366498) e; Considerando o que estabelece o art. 3º, da Portaria nº 28/SMJ/CGM-G/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Antonio Carlos Cintra do Amaral RF. 696.439-7, para compor a unidade setorial de controle interno da Secretaria Municipal de Justiça - SMJ, nos termos da Portaria nº 28/SMJ/CGM-G/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação em substituição a Portaria 10/SMJ/2018 publicada em 12/12/2018

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 66/2019-CGM

Processo SEI nº 6067.2019/0009089-0. GUSTAVO UNGARO, Controlador Geral do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as Leis Municipais nº 16.974/2018 e nº 15.764/2013, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial as determinações contidas na análise sobrevinda no Documento SEI 6067.2018/00018230-0, Parte 1 (SEI 016728984), Parte 2 (SEI 016728993), Parte 3 (SEI 016729001) e Parte 4 (SEI 016729012), RESOLVE:

I - instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA**, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014, contra a pessoa jurídica **FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - FTMSF, CNPJ/MF nº 15.913.253/0001-23**, bem como;

II - constituir **COMISSÃO PROCESSANTE** para condução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA**, no âmbito da **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis: OTAVIO HENRIQUE SIMÃO e CUCINELLI, R.F. nº 800.790-0/1, Procurador do Município de São Paulo, na condição de Presidente; DAYANA DE SIQUEIRA DALBELO, R.F. nº 727.051-8/1, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, na condição de Comissária; e MARISTELA DE MELO SACURAE, R.F. nº 652.195-9/1, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, na condição de Comissária.

PORTARIA Nº 67/2019-CGM

Processo SEI nº 6067.2019/0001798-0. GUSTAVO UNGARO, Controlador Geral do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as Leis Municipais nº 16.974/2018 e nº 15.764/2013, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial as determinações contidas na análise sobrevinda no Documento SEI 6067.2018/00018230-0, Parte 1 (SEI 014314608), Parte 2 (SEI 014314673), Parte 3 (SEI 014314727) e Parte 4 (SEI 014314801), RESOLVE:

I - instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA**, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, com supedâneo nos artigos 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 55.107/2014, contra a organização social **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO CULTURAL, CNPJ/MF nº 09.300.324/0001-10**;

II - determinar seja apurada, conjuntamente, a responsabilidade da nominada pessoa jurídica também por infração administrativa à Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto no artigo 3º, § 7º, do Decreto Municipal nº 55.107/2014, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Municipal nº 57.137/2016;

III - expedir recomendação para que a Comissão Processante analise o eventual cabimento da desconsideração da personalidade jurídica, de modo a estender aos administradores os efeitos de sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica, promovendo-se as respectivas citações, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 55.107/2014, se for o caso;

IV - constituir **COMISSÃO PROCESSANTE** para condução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA**, no âmbito da **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis: OTAVIO HENRIQUE SIMÃO e CUCINELLI, R.F. nº 800.790-0/1, Procurador do Município de São Paulo, na condição de Presidente; DAYANA DE SIQUEIRA DALBELO, R.F. nº 727.051-8/1, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, na condição de Comissária; e MARISTELA DE MELO SACURAE, R.F. nº 652.195-9/1, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, na condição de Comissária.

EXTRATO DA ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI

No dia vinte e cinco de abril de dois mil e dezenove (25/04/2019), às 14 horas e 50 minutos (quatorze horas e cinquenta e oito minutos), na sala de reuniões I, no décimo andar (10º and) do Edifício Matarazzo, situado no Viaduto do Chá, nº 15, Centro – São Paulo/SP, realizou-se, ordinariamente, a quadragésima nona (49ª) reunião da CMAI – Comissão Municipal de Acesso à Informação, com a presença dos (as) Ilmos. (as) Senhores (as): Gustavo Ungaro – Controlador Geral da CGM e Presidente da CMAI; George Hermann Rodolfo Tormin – Secretário Adjunto da SGM; Luis Felipe Vidal Arellano - Secretário Adjunto da SF; Cleide Bauab Eid Bochiox - Secretária Adjunta da SG; Cristiane dos Santos Joaquim – Assistente de Gestão de Políticas Públicas do Gabinete do Prefeito; Cibele Parmigiani Gonnelli – Assistente de Gestão de Políticas Públicas da SECOM; Rodolfo Furlan Domingues – Assessor da SMJ; Igor Denissard Dantas Melo – Auditor Municipal de Controle Interno da COPI/CGM; e Helidiana Simões de Araújo – Assessora Técnica II da COPI/CGM e Secretária Executiva da CMAI. Desta forma, restou atingido o quórum com a presença de 6 (seis) integrantes para a realização da reunião ordinária, nos termos do parágrafo único do art. 54 do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com a presença do Controlador Geral, do Secretário Adjunto da SGM, do Secretário Adjunto da SF, da Secretária Adjunta da SG, da Assistente de Gestão de Políticas Públicas do Gabinete do Prefeito e, da Assistente de Gestão de Políticas Públicas da SECOM, nos termos da segunda parte do § 1º do art. 52 do mesmo Decreto. I. Apresentação da Pauta. O Presidente da CMAI abriu a reunião com a apresentação da pauta. II. Análise dos Termos de Classificação da SMADS. O Presidente da CMAI sugeriu que os Termos de Classificação de Sigilo da Informação da SMADS que estão vigentes fossem remetidos à Procuradoria Geral do Município para elaboração de parecer jurídico quanto à fundamentação legal e os requisitos formais destes Termos.

III. Análise da diligência do pedido de acesso à informação sob nº 36389/IPREM-Relatoria: Controladoria Geral do Município. O Presidente da CMAI relatou brevemente o caso, apontando tratar de pedido de acesso à informação tendo como referência o Protocolo e-SIC nº 35254, no qual foi fornecido link para acesso das informações solicitadas pelo requerente que afirma, neste protocolo, não ter seu questionamento satisfeito, solicita assim que o órgão informe o caminho de navegação no site ou um tutorial para acessar a relação de pensionistas que recebem proventos do Município de São Paulo. A demanda foi submetida à 48ª reunião da CMAI, e após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo SOBRESTAMENTO do recurso em 3ª instância, adiando seu julgamento, devendo a Secretaria Executiva da CMAI realizar diligências quanto ao esclarecimento da publicidade da relação de pensionistas. A Secretaria Executiva da CMAI verificou que a relação de beneficiários municipais está disponibilizada no Portal de Transparência do Município, podendo ser acessada clicando no botão administração indireta, em seguida na seção autarquias, selecionando o botão IPREM, ou através do link <http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/adminindireta/autarquias/Paginas/IPREM.aspx>. O órgão esclareceu que nesta lista não constam os beneficiários que são servidores municipais ativos, esta relação pode ser acessada no Portal de Transparência, clicando no botão funcionalismo, em seguida, no campo SITUAÇÃO, escolher PENSIONISTA ou através do link <http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/funcionalismo/Paginas/BuscaServidores.aspx>. O presente recurso retornou à pauta desta reunião. Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo DEFERIMENTO do recurso em 3ª instância, vez que os dados encontram-se disponibilizados de forma ativa, devendo a Secretaria Executiva informar ao requerente como acessar os dados solicitados. IV. Análise e Deliberação dos 6 (seis) recursos em 3ª Instância pautados para a presente reunião. IV. 1. Pedido de Acesso à Informação sob nº 37261, direcionado a Secretaria Especial de Comunicação (SECOM) - Relatoria: Secretaria Municipal de Justiça (SMJ). A representante da SECOM relatou brevemente o caso, apontando tratar de pedido de acesso à informação tendo como referência reportagem em que o ex Prefeito João Dória afirma que as fraudes no bilhete único somavam um prejuízo de 100 milhões, solicita que o órgão informe o período e o cálculo utilizado para este levantamento de valor de prejuízo, bem como os dados utilizados como base desta informação. Ressaltou que este pedido já foi feito à SPTrans, que afirmou não possuir os dados, sugerindo que a demanda fosse direcionada à SECOM (conforme pedido e-SIC 36349), que dá os subsídios para que o prefeito faça suas declarações. Por fim informou que o Governo do Estado, afirma as informações pertencem à Prefeitura, que sofreu o prejuízo. A demanda foi submetida à CMAI. O representante da SF pontuou que deveria ser entregue ao requerente as informações da mesma forma que se encontram armazenadas no órgão ou que fosse declarado expressamente que o órgão não detém a informação requerida. O Presidente da CMAI, no mesmo sentido, ressaltou que a legislação prevê a consulta direta do interessado ao expediente que contém a informação solicitada, no caso em tela, sobre as fraudes no bilhete único. Contudo, tendo em vista que a SECOM não seria a pasta detentora dessas informações, mas a SPTrans, sugeriu que a CMAI oficiasse esta entidade da Administração Indireta, tendo em vista que pedido semelhante já tinha sido registrado perante a SPTrans (protocolo e-SIC 36349). Após análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo SOBRESTAMENTO do recurso em 3ª instância, para oficializar à SPTrans para fornecimento das documentações existentes como relatórios, registros, in-